



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 204

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 216, de 25/02/1977.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Comunicamos, conforme informações que nos foram transmitidas pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), que as indústrias abaixo tem projetos aprovados para a fabricação de colheitadeiras automotrizes dos modelos indicados, e vêm praticando índices de nacionalização de 95% em valor e peso, cumulativamente:

INDÚSTRIA	MODELO
- SCHNEIDER, LOGEMANN & CIA LTDA.	SLC 1000
- SPERRY RAND DO BRASIL S.A.	CLAYSON 1530

Os financiamentos para aquisição dessas máquinas poderão corresponder, portanto, a seu valor integral (100%), de acordo com a Circular nº 327 de 30.12.76.

A inclusão de novas indústrias e respectivos modelos de fabricação dependerá de posterior comunicação a ser feita com base em novos informes que eventualmente nos sejam transmitidos pelo CDI.

Esclarecemos que permanece em vigor o disposto no MCR 10-1-4, no que se refere ao financiamento de colheitadeiras de procedência estrangeira, novas, quando forem impostadas com favores governamentais ou não tiverem similar nacional.

Ficam canceladas, a partir de 01.01.77, as Carta-Circular 187, 192, 199, de 30.07.76, 16.08.76 e 30.11.76, respectivamente.

Brasília (DF), 31 de dezembro de 1976

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil - Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.